

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PLAYGROUNDS E KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições deste Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções CISAMVE nº 910/2023, 975/2024, 976/2024, 977/2024, 987/2024, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 05/02/2025 até às 08h00 do dia 14/02/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), prazo este que não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 14/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:31h do dia 14/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não .

TRATAMENTO DA FASE DE LANCES: Aberto e fechado.

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL: até 02 (duas) casas após a vírgula.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

PREGOEIRO: Marcos da Rocha.

PREGOEIRO(A): Daniela Russi.

E-MAIL: licitacao6@cisamve.sc.gov.br ou gestao.licitacao@cisamve.sc.gov.br

TELEFONE: (47) 3331-5806 / (47) 3331-5866

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

- Leia atentamente o descritivo do item no qual deseja realizar proposta observando se seu produto atende ao que é solicitado, devendo o produto apresentado na proposta atender integralmente às exigências que o descritivo solicita.
- Observar se o item não solicita alguma documentação extra como: Registro na ANVISA, certificado INMETRO, ficha técnica, manual, entre outras.
- Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado “errado”, registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, o fato será encaminhado à Comissão Processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa.
- Possuímos 16 entes consorciados e possíveis locais de entrega, sendo eles:



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PLAYGROUNDS E KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS** com entregas parceladas nos entes consorciados (na

condição de Órgãos Participantes) junto ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, conforme as especificações e quantidades estimadas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

- 1.2. Os objetos adquiridos serão entregues de forma parcelada nos entes consorciados junto ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução CISAMVE nº 910, de 28 de agosto de 2023, de qualidade comum.
- 1.4. A descrição detalhada dos itens e os quantitativos estimados estão disponíveis no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O item "REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO" está descrito detalhadamente na forma do Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registradas as Atas de Registro de Preços.
- 3.2. A definição dos descritivos e dos quantitativos foi resultado de um processo estruturado e articulado entre o gabinete do deputado responsável pela destinação dos recursos e a assessoria/consultoria de captação de recursos da Associação dos Municípios do Vale Europeu - AMVE, em diálogo com os municípios consorciados ao CISAMVE.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O CISAMVE não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 11.129/2022, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

- 7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
 - IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.
 - VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.
- 7.5. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada. No caso de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, estas poderão participar do certame desde que atendam à legislação vigente e apresentem o plano de recuperação judicial

aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

- 7.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 7.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).
- 7.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

- j) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
 - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.
- 8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 8.1.2. O(a) Pregoeiro(a) Substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do(a) Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.
- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
 - 8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
 - 8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou o CISAMVE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.
 - 8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.
- 8.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.12. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas à empresa), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 8.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.15. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 8.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.19. Até a data limite para a apresentação das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAMVE, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), não inferior a 02 (duas) horas.
- 8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.
- 8.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (DOIS) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.
- 9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 9.13. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO/FECHADO, no qual a etapa ABERTA de lances terá duração de 15 (QUINZE) minutos, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
- 9.15. Encerrada a Sessão Pública, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

- 9.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 9.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 9.22.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.23. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail; Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.

b) Os documentos em que são solicitadas assinaturas, será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (DUAS)** casas decimais para os centavos;

f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;

g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de **até 30 (trinta) dias após** a emissão da Autorização de Fornecimento;

h) Conter tabela com item, descrição do item, marca/modelo e CNPJ do fabricante, devendo ser apresentada de acordo com a Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO III).

11. VALIDADE/GARANTIA

11.1. As exigências quanto à aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (ANEXO I).

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

12.1. Para habilitação jurídica e fiscal na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração ou documento equivalente**, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

***Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando a condição.*

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VII); ou

III - Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV - A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

V - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

d.2) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 não será concedido nos itens em que os valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

i) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade do FGTS**);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO X**);

n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO XI**);

12.1.1. Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2. Os documentos relativos à habilitação técnica estão detalhados no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A

verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no Edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade;

13.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar para entrega a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;

13.1.3. Realizar a instalação dos playgrounds nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme as normas de segurança e

acessibilidade aplicáveis, e fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a instalação.

- 13.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo CISAMVE ou pelos municípios consorciados, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações acordadas.
- 13.1.5. Corrigir ou substituir, também às suas expensas, qualquer material que sofra danos em decorrência do transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 13.1.6. Comunicar ao CISAMVE qualquer anormalidade que impossibilite o cumprimento das obrigações acordadas e fornecer os esclarecimentos necessários.
- 13.1.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas vigentes relacionadas aos produtos e serviços, bem como manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo transporte, embalagens, frete e seguro, além de eventuais perdas ou danos.
- 13.1.9. Confirmar o recebimento dos pedidos realizados pelo CISAMVE, por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo consórcio.
- 13.1.10. Incluir a Nota Fiscal em formato .PDF, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE para os pedidos que forem gerados;
- 13.1.11. O fornecedor será responsável por manter atualizados, no Sistema Informatizado disponibilizado pelo Consórcio, os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista e jurídica e outros, exigidos para a sua participação no processo licitatório. A atualização desses documentos é obrigatória durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.11.1. O não cumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou a suspensão do fornecimento até que as regularizações sejam realizadas.

- 13.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 13.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE e/ou aos Municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias e legais a que estiverem sujeitos.
- 13.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 15.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:
- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA:*
www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.
- 15.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).
- 15.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE) e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.
 - 16.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
 - 16.1.2. Serão formalizadas Atas entre o CISAMVE e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante e sucessivamente.
- 16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, após a homologação, deverá firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da convocação para assinatura, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
 - 16.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.
- 16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 16.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não cumprir os prazos e condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 16.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

- 16.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.7. A existência de preços registrados não obriga o CISAMVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19 deste Edital.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

- 18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1. serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

- 18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,

que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até a data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a) conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio**

por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item na Autorização de Fornecimento, a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da Autorização de Fornecimento, desconsiderando o pedido não cumprido;

e) caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da Autorização de Fornecimento, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

f) não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da Autorização de Fornecimento, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;

g) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

h) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços/Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, bem como, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

i) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAMVE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

j) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 18.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida Notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAMVE nº 977/2024 ou outra que vier a substituir.
- 19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMVE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas formas e quantitativos constantes no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não acessar a Autorização de Fornecimento, disponibilizado no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo do Vale Europeu - CISAMVE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – não utilizar o Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por ofício do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

As informações referentes a dotação orçamentária constam descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Os critérios de medição e de pagamentos constam descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 23.1. O CISAMVE, em conjunto com os municípios consorciados, definirá a equipe responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que acompanhará a entrega e instalação dos playgrounds e dos kits de brinquedos pedagógicos, para assegurar que todas as etapas sejam realizadas conforme o estipulado. A equipe de fiscalização será mista, composta por membros do CISAMVE e representantes dos municípios consorciados, garantindo um acompanhamento mais eficiente e alinhado às necessidades locais, bem como a correta execução do objeto contratado.
- 23.2. Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução CISAMVE nº 975/2024, caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Caberá ao CISAMVE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 24.2. A existência de preços registrados não obriga o CISAMVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao CISAMVE (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 24.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CISAMVE, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://cisamve.sc.gov.br/>
- 24.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

- 24.7. A Diretora Executiva do CISAMVE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Portal de Compras Públicas indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones: (47) 3331-5806 / 3331-5866, ou e-mail: licitacao6@cisamve.sc.gov.br ou gestao.licitacao@cisamve.sc.gov.br.
- 24.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 24.8.1.1. Dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.
- 24.8.1.2. As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.
- 24.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou o CISAMVE qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- j) ANEXO X – Declaração Reserva de Cargos;
- k) ANEXO XI – Declaração de Integralidade de Custos;
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XIII - Relação de locais de entrega e Instalação do Itens;
- n) ANEXO XIV - Minuta de Contrato Administrativo.

Blumenau, 03 de fevereiro de 2024.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Executiva

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025
OBJETO: PLAYGROUNDS E KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A fase preparatória do processo licitatório consiste no conjunto de estudos e providências iniciais destinadas a fundamentar a licitação, incluindo a análise das necessidades a serem atendidas, a definição do objeto, a estimativa de custos e a escolha do critério de julgamento, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.
- 1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para a aquisição de kits de brinquedos pedagógicos e playgrounds, com o objetivo de apoiar às políticas de educação infantil e garantir o direito de brincar das crianças nos entes consorciados ao CISAMVE, conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos deste processo licitatório.
- 1.4. Esta contratação será financiada com recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 2024TR001638. Além disso, há a possibilidade de um segundo aporte financeiro, proveniente de outro Termo de Convênio (SGPe SCC 00011552/2024), em fase de aprovação, que ampliará ainda mais os benefícios desta iniciativa.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição de **KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUNDS**, a serem utilizados em escolas e parques públicos, com objetivo de apoiar às políticas de educação infantil e garantir o direito de brincar das crianças. Esses equipamentos são essenciais para atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a

educação infantil, além de proporcionar espaços públicos adequados para a prática de jogos, brincadeiras e interação social. Essa iniciativa também busca fortalecer o combate à dependência de eletrônicos, promovendo o desenvolvimento saudável e integral das crianças nos municípios consorciados ao CISAMVE.

- 2.2. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução CISAMVE nº 910 de 28 de agosto de 2023, de qualidade comum.

3. DOS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos constantes na Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos Itens, e seguem o estabelecido no Termo de Convênio nº 2024TR1638 e no Plano de Trabalho enviado ao Estado de Santa Catarina para formalização do novo convênio (processo SGPe SCC 00011552/2024).
- 3.2. É essencial que os produtos solicitados e recebidos estejam em conformidade com as condições estabelecidas na tabela abaixo.

Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Kit contendo brinquedos pedagógicos e jogos educativos infantis. Contendo: - 2 unidades de metalofone alusivo a uma guitarra com estrutura em madeira contendo 5 teclas em ferro pintado com Afinação Diatônico - Dó a Sol, com 01 Baqueta medindo 25 cm, Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de brinquedo Educativo de transporte feito em madeira medindo 8cm x 24cm x 10 cm. Contendo 10 pinos coloridos com 5cm cada feitos em madeira. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de instrumento	179	R\$ 5.565,63	R\$ 996.247,77

	musical em tubo de PVC transparente com comprimento de 40cm tendo uma circunferência de 14cm. Com 18 bases coloridas internas que auxiliam nas passagens das bolinhas que fazem um som divertido com semelhança à chuva. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de Brinquedo em madeira com 63 peças acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo medindo 215mm x 137mm x 95mm. Trabalha a habilidade, agilidade, estimula a coordenação e o trabalho em grupo. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de brinquedo confeccionado em madeira, colorido composto por 10 pinos coloridos medindo 20cm com 2 frisos, uma bolinha na cor crua de madeira. Estimula a criança na sua coordenação motora, percepção visual, conhecimento de cores. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de Prancha medindo 180mm x 180mm x 100mm, com 16 círculos em cores terciárias. Tem como objetivo trabalhar a coordenação bimanual, coordenação motora fina (montagem e encaixe), proporcionando a descoberta através da ação exploratória. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de brinquedo com 16 peças coloridas acondicionadas em 01 base de madeira medindo 175mm x 175mm x 80mm. Trabalhar cor, forma, tamanho, tato, noção de quantidade, igualdade e montagem; - 2 unidades de torre de empilhamento contendo base e seis peças coloridas tendo como			
--	--	--	--	--

	dimensões 15cm x 13,5cm x 13,5cm. Confeccionado artesanalmente em madeira de reflorestamento e pintado com tinta atóxica. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de caixa com 24 peças e 05 cordões coloridos, medindo 243mm x 183mm x 44mm. 06 formas geométricas coloridas para alinhar na tampa. Trabalha o desenvolvimento cognitivo, a memória, coordenação psicomotora. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de Caixa de madeira tipo estojo medindo 307 mm x 223 mm x 42mm. Contendo 55 peças compostas por 10 algarismos e 45 pinos de madeira azuis. Trabalha os números e suas representatividades. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de Jogo colorido medindo 310 mm x 320mm x 85mm, com 30 cubos, medindo 40mm x 40mm x 18mm das letras e figuras iniciais do alfabeto que giram para visualização. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de brinquedo com 24 cubos de madeira com medidas de 4cm x 4cm cada. São quatro faces dos cubos pintadas com letras, da mesma cor. Com embalagem em sacola plástico com alça branca. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de relógio não mecânico com formato de coruja medindo 35 cm x 26 cm. 12 peças com os números de 1 a 12, acondicionadas em uma caixa de papelão. Feito de madeira reflorestada. Acompanha material			
--	--	--	--	--

didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de calendário educativo infantil com alça medindo 38cm de comprimento por 27cm de altura. Acondicionado em uma caixa de papelão. Feito todo em madeira reflorestada, este brinquedo educativo tem como objetivo trabalhar o desenvolvimento cognitivo. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 1 unidade de jogo educativo feito de madeira reflorestada contendo 6 cartelas de 17x17cm, com 24 peças medindo 6,5cm de madeira e uma sacolinha de pano. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de jogo de coordenação motora e percepção medindo 430 mm x 150mm x 150mm, com 20 cavas em 06 cores, 20 esferas em 06 cores, 01 dado e 02 colheres. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de jogo contendo 50 peças em madeira ilustrando blocos de construção pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em um das faces. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de brinquedo confeccionado em madeira ecológica com estampa alusiva a pata de um leão, medindo 16cm x 12cm x 3cm com cordão colorido. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de jogo contendo 40 peças em madeira medindo 50mm x 50mm x 3mm, acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 128mm x 130mm x 50mm. 40 peças medindo 50mm x 50mm x 3mm,			
--	--	--	--

	acondicionadas em caixa tipo estojo, tendo como medidas 128mm x 130mm x 50mm. Trabalha a memória, percepção visual, concentração e a iniciação à Matemática. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de jogo contendo 28 peças feita em madeira medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170mm x 95mm x 45mm. Trabalha a memorização, o raciocínio e as relações interpessoais. Auxilia em todas as fases da aprendizagem. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de jogo contendo 28 peças em madeira medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170mm x 95mm x 45mm. Trabalha a memorização das operações e fixação de diversas áreas do conhecimento. Auxilia em todas as fases da aprendizagem. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de kit musical com 2 unidades feitas em madeira medindo 17 cm cada com 2 frisos. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de instrumento musical em meia lua medindo 25cm x 20cm x 5 cm. Seu corpo é feito com material de alta resistência, é equipado com 16 pares de platinelas em inox e possui manopla de plástico rígido. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 2 unidades de jogo educativo contendo um tabuleiro feito em madeira medindo 39cm com 52 bastões coloridos feitos em plástico medindo 5cm cada.			
--	--	--	--	--

	Desenvolvido para interação, desde a primeira infância até a terceira idade; - 2 unidades de brinquedo lúdico de madeira maciça atóxica. Contendo 5 utensílios para pegar, armazenar e servir. Com embalagem de saquinho medindo 21,0 x 24,5 x 5,5 cm. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 1 unidade de brinquedo contendo 01 caixa de madeira tendo como dimensões 30 x 20,5 x 9,3 cm. Acompanhando 02 varas de pesca medindo 27,8 x 1,0 cm de diâmetro, com cordão de 50 cm com 15 peixes decorados medindo 80mm x 40mm x 3mm cada. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 1 unidade de brinquedo educativo com a base em madeira que trabalha motricidade fina, habilidade manual, raciocínio medindo 27x29x34cm. Com diferentes peças cujo formato é de diferentes formas geométricas. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a); - 1 unidade de baú com tampa confeccionado em mdf medindo 87cm de largura x 66cm de comprimento x 51cm de altura com duas cavas na parte da frente para evitar acidentes com as mãos, possuindo 2 amortecedores para melhor fechamento da tampa e com 4 rodízios para auxiliar na locomoção e com duas cordas de sisal em cada lateral do baú, adesivado com as a palavra box da educação. Acompanha material didático em vídeo e PDF, elucidado por um pedagogo (a).			
2	PLAYGROUND, MODELO: GRANDE, com área total de 4.9 x 9.0 m, contendo: - 02 Torres grandes cobertas cm telhadinho pirâmide de 1.40 x	48	R\$ 32.230,00	R\$ 1.547.040,00

	1.40; 02 escorregadores ondulados de 2.5m de fibra - 02 escorregadores ondulados de 2.5 m de polietileno rotomoldado - 01 caracol ciclone grande 1.70 m - 01 tudo de passagem grande de polietileno rotomoldado - 01 escalada rapel de fibra - 01 balanço cadeirinha teen (120k) - 01 balanço baby (30k) - 01 Escalada com 06 degraus e corrimão - 01 escalada de cordas teia - 01 jogo de velha 06 cubos - 01 lousa mágica - 01 alfabeto divertido (A a Z) - 01 conjunto de número e vogais - Plataforma das torres: com duas vigas de travamento na parte inferior, reforço em estrutura metálica e cantoneiras galvanizadas a fogo, assoalho em tábua de madeira plástica com espessura mínima de 30 mm. - Cobertura Superior: em polietileno rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, com abas para reforço da cobertura que se estendem até as pilastras medindo entre 0,15 cm e 0,20 cm; - Tubo de passagem: reto, com 2,00 m comprimento: medir 2,00m de comprimento por no mínimo 1,50 m de largura em polietileno rotomoldado com guardacorpo também em polietileno rotomoldado; - Escorregador ondulado: em polietileno rotomoldado em formato de tubo ondulado e parede dupla, medindo no mínimo (1000 x 840) mm com espaço do portal medindo no mínimo (0,53 x 0,90) m; reto, com o mínimo de 2,5 m de comprimento, mínimo de 0,55 m de largura externa, e mínimo de 0,40 m largura interna e abas de no mínimo 0,12 m internos; desaceleração de no mínimo 0,40 m com acabamento arredondado no final da pista; - Balanços: acoplados a torre com 02 lugares medindo cada assento (0,50 x 0,20) em polietileno rotomoldado preso por correntes de no mínimo 5 mm elo curto			
--	--	--	--	--

	galvanizado medindo mínimo 1,40 m de altura estrutura em tubo de aço 3". Altura mínima de 2,00 m e sistemas de engates soldados ao tubo. - Escada: em polietileno rotomoldado com corrimão em ambos os lados. - Teia de cordas: estrutura em aço com tubo de 1" galvanizado e pintura eletrostática epóxi a pó, cordas de 12 mm com espaçamento de (8 x 9) cm. - Escalada de montanha: em madeira plástica ou polietileno rotomoldado, base inclinada com agarra e/ou degraus; - Guarda corpo: em polietileno rotomoldado com parede dupla e altura de 0,80 m; - Jogo da velha: estrutura com cilindros de madeira plástica e polietileno rotomoldado, peças internas em polietileno rotomoldado, medindo 0,86 m altura por 0,90 m largura. Especificações gerais: - Capa de porca: em polietileno para cobrir todas as cabeças dos parafusos; - Parafusos Bicromatizados: Todos os parafusos devem ser bicromatizados; - Insumos: Todos os insumos devem ser de alta qualidade. Telhados, tobogã, escorregadores e demais peças de plástico em polietileno com extrusão de alta qualidade e garantia mínima de 5 anos contra desbotamento. Colunas e assoalhos em madeira plástica, estrutura em aço galvanizado a fogo, ferros coloridos galvanizados e pintados com pintura eletrostática epóxi a pó, totalmente parafusado. Faixa etária: 01 a 12 anos. Garantia 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Aplicação de antiestático na composição evitando choque de atrito; - Polietileno: deve possuir certificado de pureza que evita o desbotamento precoce das peças.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.543.287,77

- 3.3. A definição dos descritivos, dos quantitativos e dos locais beneficiados com os kits de brinquedos pedagógicos e os playgrounds foi resultado de um processo estruturado e articulado entre o gabinete do deputado responsável pela destinação dos recursos e a assessoria/consultoria de captação de recursos da Associação dos Municípios do Vale Europeu - AMVE, em diálogo com os municípios consorciados ao CISAMVE.
- 3.4. Os valores para estimativa da contratação foram estipulados através da realização de pesquisa de preços, seguindo os ditames da Resolução CISAMVE nº 987/2024, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE. A pesquisa de mercado realizada pelo consórcio, com o objetivo de compor os valores que integram os planos de trabalho, foi submetida à avaliação da equipe técnica do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), que analisou sua compatibilidade com os parâmetros exigidos e aprovou os valores propostos, garantindo a adequação dos custos à realidade do mercado e à correta aplicação dos recursos públicos.
- 3.5. Cada município deverá garantir que o local designado para a instalação dos playgrounds seja adequado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade necessárias para o uso infantil. Essas adequações podem incluir nivelamento do terreno, instalação de pisos de segurança, delimitação de áreas para controle de acesso e sinalização apropriada. Tais ajustes no espaço físico são fundamentais para garantir a integridade e a segurança das crianças, bem como para assegurar que os playgrounds sejam utilizados de acordo com as normas técnicas e os padrões de segurança vigentes, como os indicados na NBR 16071.
- 3.6. Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo que os materiais sejam adequados para o uso infantil, com componentes que promovam segurança e durabilidade.
- 3.7. Os produtos deverão ser fabricados com materiais resistentes e seguros, conforme normas técnicas vigentes aplicáveis a ambientes de educação infantil, tais como NBR 16071 (playgrounds) e da NBR 11786 (brinquedos), além de outras normas de segurança pertinentes.
- 3.8. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues montados e/ou instalados, nos locais indicados pelo CISAMVE no Edital, de forma que estejam plenamente aptos para sua utilização.
- 3.8.1. O fornecedor será responsável pela instalação dos playgrounds nos locais indicados, devendo observar as normas de segurança e ergonomia. A instalação deve incluir todos os ajustes necessários para que os

equipamentos estejam em perfeito estado de uso e de acordo com os padrões de segurança exigidos para o público infantil.

- 3.9. O fornecedor deverá também fornecer o treinamento inicial, caso necessário e conforme avaliação dos municípios, para os responsáveis locais que acompanharão o uso dos playgrounds e dos kits de brinquedos pedagógicos, garantindo que estejam cientes de todas as orientações de uso e manutenção.
- 3.10. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens entregues, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, danos estruturais e problemas decorrentes do uso normal.
 - 3.10.1. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com prazo máximo para resolução de problemas ou substituição de equipamentos de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de defeitos que comprometam a segurança e o funcionamento dos itens.
- 3.11. Os produtos devem cumprir os padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, conforme a legislação aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Serviços inadequados ou que não atendam às exigências previstas não serão aceitos, e o pagamento correspondente será suspenso até a sua regularização integral.
 - 3.11.1. Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência.
- 3.12. Todos os itens fornecidos deverão ser identificados com o número do Convênio e informações que comprovem a origem do item, conforme exigências legais e normativas. Esse requisito garante a rastreabilidade dos itens e facilita o controle e fiscalização durante e após a execução do Convênio.

4. DAS AMOSTRAS

- 4.1. Para o objeto deste Termo de Referência, não será exigida a apresentação de amostras físicas durante o processo licitatório. A avaliação dos produtos ofertados será realizada com base nos prospectos ou fichas técnicas apresentadas pelos licitantes, os quais deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência. Essa abordagem visa garantir a celeridade no julgamento das propostas, sem prejuízo à verificação da adequação dos produtos às exigências estabelecidas.
- 4.2. As inadequações das exigências técnicas especificadas no Edital ensejará na desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente.

- 4.3. Os produtos aprovados terão o item adjudicado pelo Pregoeiro e o resultado das avaliações reprovadas serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Após sessão de disputa de preços, o Licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar, através do Portal de Compras Públicas e conforme prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação técnica:
- 5.1.1. Prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado, conforme solicitação do pregoeiro.
- 5.1.1.1. Juntamente com a Ficha Técnica a empresa deve apresentar manual técnico e/ou manual do usuário, que mostre em corte todas as peças, componentes e as dimensões básicas externas e internas, assim como o termo de garantia.
- 5.1.1.2. Caso esteja em outra língua, o manual deverá ser traduzido para o português.
- 5.1.2. Apresentar Atestado de Comprovação de Qualidade Técnica da empresa emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.
- 5.1.3. Para o item referente ao Kit de brinquedos pedagógicos, as empresas participantes do certame deverão apresentar o certificado de conformidade válido, conforme exigido pela Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 5.2. A documentação citada acima, será solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e deverá ser apresentada via sistema Portal de Compras Públicas no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 5.4. A empresa vencedora do item referente ao fornecimento e instalação de playgrounds deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente a cada local de instalação. A ART deverá contemplar todos os serviços a serem executados, garantindo conformidade

com as normas técnicas aplicáveis, segurança e qualidade na execução do objeto.

- 5.4.1. O Fornecedor deverá apresentar o(s) documento(s) ART(s) ao CISAMVE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), através dos e-mails gestao.licitacao@cisamve.sc.gov.br e contratos1@cisamve.sc.gov.br.
- 5.4.2. O fornecedor somente poderá realizar a instalação do(s) playground(s) após a apresentação da(s) ART(s) devidamente assinada(s) por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 5.5. Caso seja identificada a necessidade de complementação ou esclarecimentos em relação à comprovação de capacidade técnica, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar diligência ao licitante, a fim de que sejam apresentadas outras comprovações técnicas ou esclarecimentos adicionais para a adequada análise da documentação.
- 5.6. Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação jurídica constam do Instrumento Convocatório.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Considerando a aquisição de kits de brinquedos pedagógicos e os playgrounds para apoio às políticas de educação infantil e garantia do direito de brincar, optou-se por estruturar o processo licitatório parcelando o objeto em dois itens distintos: um composto pelos kit de brinquedos pedagógicos e outro exclusivo para os playgrounds.
- 6.2. A divisão em itens atende ao objetivo de facilitar o processo de contratação e permite uma maior competitividade entre fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos. Por serem itens distintos, com especificações técnicas e finalidades variadas, o parcelamento do objeto garante que empresas com especialização em brinquedos pedagógicos ou em playgrounds possam participar da licitação de acordo com suas áreas de atuação, sem que a exigência de fornecer ambos os tipos de itens limite a competitividade.
- 6.3. A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente mais interessante, uma vez que propicia a ampliação da competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos.

- 6.4. Portanto, o parcelamento da contratação dos produtos objetos deste ETP, se apresenta como uma medida prudente e estratégica, alinhada aos princípios de eficiência, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essa abordagem contribui para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos pelos municípios consorciados.

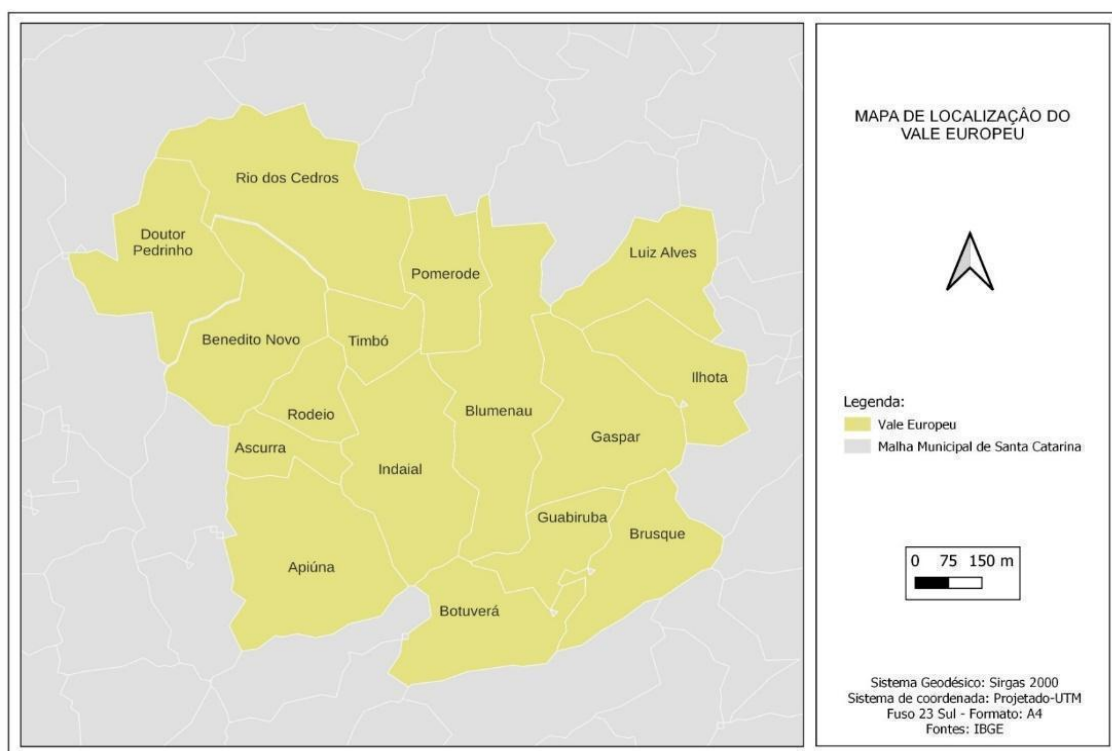
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, da Resolução CISAMVE nº 977, de 21 de março de 2024.
- 7.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução CISAMVE nº 977/2024.
- 7.3. A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da Ata, a despeito de devidamente regulamentada pelo CISAMVE, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a Ata de Registro de Preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da Ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O CISAMVE é um Consórcio Público, multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005. A área de abrangência do CISAMVE atualmente contempla 16 (dezesseis) Municípios da região do Vale Europeu, prestando serviços que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 841.578 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito) habitantes, conforme os dados disponíveis no mapeamento da região, conforme mapa abaixo:

Figura 1 – Área de abrangência da CISAMVE.



Fonte: CISAMVE (2025).

- 8.2. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público, tem-se a que é objeto deste ETP, a Licitação Compartilhada, onde a soma dos quantitativos de diversos entes proporciona o aumento no “Poder de Compra” e promove a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é a economia de dinheiro público, além de proporcionar tecnicidade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.
- 8.3. A realização de licitações compartilhadas, por parte do CISAMVE, encontra respaldo nos termos do art. 8º, do Contrato de Consórcio Público, conforme abaixo se extrai:

Art. 8º. O Consórcio Público tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio) [...]

XII. realizar licitação da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio);

a) realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio).

- 8.4. O que se busca é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos Entes da Federação consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.
- 8.5. A compra compartilhada realizada por meio de consórcios públicos tem se revelado uma estratégia crucial para otimizar recursos e promover uma gestão pública eficiente. Ao unir os quantitativos demandados pelos participantes, os consórcios possibilitam uma economia em escala, facilitando a administração dos envolvidos.
- 8.6. Neste modelo, as demandas que são comuns e recorrentes entre os Municípios consorciados são agregadas por meio de um processo licitatório conduzido pelo CISAMVE. Isso confere um maior "poder de compra" e fomenta a "economia de escala", resultando em significativa economia de recursos públicos e assegurando racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.
- 8.7. É importante ressaltar que o processo licitatório em questão não se destina a um único município, mas sim aos 16 (dezesesseis) municípios que compõem o consórcio e que os resultados alcançados gerarão impacto em toda a região de atuação do CISAMVE.
- 8.8. No caso específico da aquisição de kits de brinquedos pedagógicos e playgrounds, o objetivo é garantir o direito de brincar das crianças e apoiar as políticas de educação infantil nos municípios consorciados ao CISAMVE, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A contratação desses bens visa proporcionar espaços adequados para o aprendizado e a recreação das crianças, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, e, assim, ampliando o acesso equitativo a materiais e equipamentos educacionais de qualidade em toda a região.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução prevista neste Termo de Referência abrange a aquisição de kits de brinquedos pedagógicos e playgrounds com o objetivo de apoiar as políticas de educação infantil e garantir o direito de brincar das crianças nos entes consorciados ao CISAMVE.
- 9.2. O objeto do processo licitatório será dividido em dois itens: o item 1 compreende a aquisição de kits de brinquedos pedagógicos, desenvolvidos para promover o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças atendidas. O Item 2 refere-se à aquisição e instalação de playgrounds, compostos por equipamentos adequados para uso em ambientes de educação infantil e espaços

públicos, que deverão atender às normas técnicas vigentes, com a instalação realizada nos locais indicados pelos municípios consorciados.

- 9.3. A aquisição de kits pedagógicos e de playgrounds nas unidades educacionais e espaços públicos dos municípios consorciados ao CISAMVE são ações fundamentais para promover a equidade no acesso aos direitos das crianças, ao mesmo tempo em que garantem o desenvolvimento integral delas. Essas iniciativas têm como objetivo criar ambientes adequados para o aprendizado e para a recreação, proporcionando espaços seguros, estimulantes e inclusivos. Além de atender à crescente demanda por espaços públicos adequados, essas ações estão em consonância com os direitos previstos na legislação brasileira e em convenções internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, que asseguram o direito ao brincar e à educação de qualidade.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para garantir que a aquisição dos kits de brinquedos pedagógicos e playgrounds atenda plenamente às necessidades dos municípios consorciados do Termo de Convênio nº 2024TR1638 e do termo de convênio em fase de aprovação (SGPe SCC 00011552/2024), a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1. Conformidade com as Especificações Técnicas

- 10.1.1.1. Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo que os materiais sejam adequados para o uso infantil, com componentes que promovam segurança e durabilidade.

- 10.1.1.2. Os kits de brinquedos pedagógicos e playgrounds deverão ser fabricados com materiais resistentes e seguros, conforme normas técnicas vigentes aplicáveis a ambientes de educação infantil, tais como NBR 16071 (Playgrounds) e NBR 11786 (brinquedos), dentre outras normas de segurança pertinentes.

10.1.2. Prazo de Entrega e Instalação

- 10.1.2.1. Os itens deverão ser entregues e montados nos locais indicados pelo CISAMVE no **ANEXO XIII** deste Edital, de forma que estejam plenamente aptos para utilização. A entrega e instalação ocorrerão nos 16 municípios consorciados.

10.1.3. Garantia e Assistência Técnica

- 10.1.3.1. Os fornecedores deverão oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, danos estruturais e problemas decorrentes do uso normal.

- 10.1.3.2. A Ata de Registro de Preços deverá prever assistência técnica durante o período de garantia, com prazo máximo para resolução de problemas ou substituição de equipamentos em caso de defeitos que comprometam a segurança e o funcionamento dos itens.
- 10.1.4. Responsabilidade pela Instalação
- 10.1.4.1. O fornecedor será responsável pela instalação dos playgrounds nos locais indicados, devendo observar as normas de segurança e ergonomia. A instalação deve incluir todos os ajustes necessários para que os equipamentos estejam em perfeito estado de uso e de acordo com os padrões de segurança exigidos para o público infantil.
- 10.1.4.2. A empresa deve indicar o profissional responsável técnico pela instalação dos playgrounds, que deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 10.1.4.3. O fornecedor deverá também fornecer o treinamento inicial, caso necessário e conforme avaliação dos municípios, para os responsáveis locais que acompanharão o uso dos playgrounds e dos kits de brinquedos pedagógicos, garantindo que estejam cientes de todas as orientações de uso e manutenção.
- 10.1.5. Documentação e Regularidade Fiscal
- 10.1.5.1. O fornecedor deve comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para assegurar a idoneidade e legalidade da contratação.
- 10.1.5.2. Além disso, deverão ser fornecidos todos os documentos de conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis, bem como certificados de origem e qualidade dos materiais, quando solicitado.
- 10.2. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 10.3. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências descritas neste Termo de Referência.

- 10.4. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. As empresas vencedoras do processo licitatório, por sua natureza ou por força de Lei, se estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será viabilizada por meio de recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, conforme o Termo de Convênio nº 2024TR1638, com a possibilidade de um segundo aporte financeiro proveniente de outro Termo de Convênio (SGPe SCC 00011552/2024), em fase de aprovação. Essa abordagem assegura que os benefícios alcancem todos os municípios consorciados, promovendo igualdade de oportunidades no acesso à infraestrutura educacional e ao direito de brincar, independentemente do porte ou capacidade financeira de cada município.
- 11.2. A aquisição dos kits de brinquedos pedagógicos e playgrounds ocorrerá através de aporte no valor total de R\$ 1.995.377,77 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais) por parte da Secretaria de Estado da Educação, do estado de Santa Catarina, através do Termo de Convênio nº 2024TR1638 (ANEXO I), processo SCC 13559/2023. A utilização dos recursos deve ocorrer conforme o previsto no Termo de Compromisso (Portaria CC nº 004/2022) e Proposta de Trabalho SIGEF nº 29604.
- 11.3. Além do aporte de R\$ 1.995.377,77 concedido pelo Termo de Convênio nº 2024TR1638, o processo licitatório também considerará a possibilidade de assinatura de um novo Termo de Convênio (SGPe SCC 00011552/2024), atualmente em processo de efetivação, no valor de R\$ 547.910,00 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e dez reais). Este novo convênio terá como objeto a aquisição de playgrounds com o mesmo descritivo técnico especificado no Termo de Convênio nº 2024TR1638, ampliando o alcance da iniciativa e permitindo um impacto ainda maior nas políticas de educação e garantia do direito de brincar nos municípios consorciados.
- 11.4. O valor total estimado de contratação do presente processo licitatório é de R\$ 2.543.287,77 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos.).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Termo de Referência, serão cobertas pela dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual da CISAMVE, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

12.2. Orçamento Programa Anual da CISAMVE:

Órgão	02 - Consórcio Público Inter de Saúde e Serviços do Vale Europeu	
Unidade	001 - Consórcio Público Inter de Saúde e Serviços do Vale Europeu	
Funcional	0004.0122.0002.2021 - Gestão das Políticas Públicas Municipais	
Dotação	Detalhamento da despesa	Vínculo
92	3.3.90.30.14	1880700004025
116	3.3.90.30.14	2880700004024

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução CISAMVE nº 977/2024, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO/FECHADO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

13.2. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. No caso de o valor da negociação permanecer superior ao máximo estipulado no instrumento convocatório, a desclassificação será automática.

- 13.3. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada conforme as especificações descritas e em conformidade com o cronograma de entrega e instalação estabelecido entre CISAMVE, municípios consorciados e fornecedor. Os produtos adquiridos, tanto os kits de brinquedos pedagógicos quanto os playgrounds, deverão ser entregues nas quantidades e localizações previamente indicadas pelos municípios consorciados ao CISAMVE, observando os padrões de segurança e qualidade exigidos.
- 14.2. O fornecedor deverá garantir que todos os itens sejam entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, com transporte adequado para manter a integridade dos materiais. A instalação dos playgrounds deverá ser realizada por profissionais qualificados, sob a supervisão de um responsável técnico, e de acordo com as normas de segurança aplicáveis, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 14.3. O CISAMVE, em conjunto com os municípios consorciados, definirá a equipe responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que acompanhará a entrega e instalação dos playgrounds e dos kits de brinquedos pedagógicos, para assegurar que todas as etapas sejam realizadas conforme o estipulado. A equipe de fiscalização será mista, composta por membros do CISAMVE e representantes dos municípios consorciados, garantindo um acompanhamento mais eficiente e alinhado às necessidades locais, bem como a correta execução do objeto contratado.
- 14.4. Após a entrega e instalação, o aceite provisório será realizado pelos responsáveis municipais e do CISAMVE, e o aceite definitivo ocorrerá somente após a verificação de que os produtos e serviços atendem a todas as especificações exigidas, com a regularização de eventuais pendências, caso necessário. A execução do objeto estará sujeita à fiscalização contínua do CISAMVE e dos municípios consorciados, assegurando que todas as etapas sejam concluídas conforme os padrões de qualidade exigidos.

15. DOS DEVERES DAS PARTES

15.1. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade;
- 15.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar para entrega a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;
- 15.1.3. Realizar a instalação dos playgrounds nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis, e fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a instalação.
- 15.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo CISAMVE ou pelos municípios consorciados, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações acordadas.
- 15.1.5. Corrigir ou substituir, também às suas expensas, qualquer material que sofra danos em decorrência do transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 15.1.6. Comunicar ao CISAMVE qualquer anormalidade que impossibilite o cumprimento das obrigações acordadas e fornecer os esclarecimentos necessários.
- 15.1.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas vigentes relacionadas aos produtos e serviços, bem como manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo transporte, embalagens, frete e seguro, além de eventuais perdas ou danos.
- 15.1.9. Confirmar o recebimento dos pedidos realizados pelo CISAMVE, por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo consórcio.

- 15.1.10. Incluir a Nota Fiscal em formato .PDF, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE para os pedidos que forem gerados;
- 15.1.11. O fornecedor será responsável por manter atualizados, no Sistema Informatizado disponibilizado pelo Consórcio, os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista e jurídica e outros, exigidos para a sua participação no processo licitatório. A atualização desses documentos é obrigatória durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.11.1. O não cumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou a suspensão do fornecimento até que as regularizações sejam realizadas.
- 15.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 15.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE e/ou aos Municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias e legais a que estiverem sujeitos.
- 15.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
- 15.2. Será de responsabilidade dos Municípios consorciados:
- 15.2.1. Garantir que o local designado para a instalação dos playgrounds seja adequado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade necessárias para o uso infantil. Essas adequações podem incluir nivelamento do terreno, instalação de pisos de segurança, delimitação de áreas para controle de acesso e sinalização apropriada. Tais ajustes no espaço físico são fundamentais para garantir a integridade e a segurança das crianças, bem como para assegurar que os playgrounds sejam utilizados de acordo com as normas técnicas e os padrões de segurança vigentes, como os indicados na NBR 16071.
- 15.2.2. Analisar e receber os produtos entregues, confirmando que os itens estão em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

- 15.2.3. Comunicar ao CISAMVE qualquer intercorrência referente aos pedidos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.2.4. Registrar as ocorrências e confirmar o recebimento dos produtos no Sistema Informatizado de Gestão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.3. Será de responsabilidade do CISAMVE:
 - 15.3.1. Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
 - 15.3.2. Preencher e concluir os pedidos de fornecimento e gerar as Autorizações de Fornecimento no Sistema Informatizado de Gestão.
 - 15.3.3. Registrar a entrega provisória e definitiva dos itens solicitado;
 - 15.3.4. Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente, indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos pedidos faturados em nome do CISAMVE.
 - 15.3.4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVE em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, ART de instalação do playground e identificação do profissional.
 - 15.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e instalação dos produtos, assegurando que as condições de segurança e qualidade sejam atendidas.
 - 15.3.6. Aplicar penalidades previstas na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento das obrigações, garantindo o cumprimento do pacto estabelecido.

16. O REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A execução do objeto deste processo licitatório será realizada conforme as especificações descritas no Termo de Referência, com base no cronograma de entrega e instalação definido pelo fornecedor e aprovado pelos municípios consorciados e CISAMVE. O fornecedor deverá garantir a entrega e instalação dos itens dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às condições de segurança, qualidade e integridade dos produtos.
- 16.2. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento emitida por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, conforme as necessidades dos Órgãos Participantes e do CISAMVE;

- 16.3. A entrega dos kits de brinquedos pedagógicos e playgrounds deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o cronograma acordado, respeitando os locais designados pelos municípios consorciados ao CISAMVE.
- 16.4. A entrega dos objetos adquiridos deverá ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, emitida através do Sistema Informatizado disponibilizado pelo Consórcio. A relação de possíveis locais de entrega consta no **ANEXO XIII** do Edital.
- 16.4.1. Esta relação serve apenas como referência, sendo que o CISAMVE se reserva o direito de realizar alterações nos locais de entrega, por conveniência ou necessidade, durante o processo de execução do contrato. O fornecedor deverá garantir que a entrega seja feita nos locais designados, respeitando os prazos e condições estabelecidas.
- 16.5. A instalação dos playgrounds deverá ser realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes.
- 16.6. O prazo de entrega dos itens a serem adquiridos é de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- 16.6.1. O pedido de prorrogação de prazo poderá ser solicitado uma única vez, desde que formulado dentro do prazo inicialmente fixado, mediante apresentação de justificativa que deverá ser realizada por meio do Sistema de Gestão Informatizado.
- 16.6.2. Deferida a solicitação de prorrogação, o prazo poderá ser dilatado por até 30 (trinta) dias.
- 16.7. O fornecedor que descumprir o prazo estipulado para entrega poderá ter o item em atraso cancelado de sua Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da continuidade de processo administrativo para averiguação do cometimento de possíveis irregularidades.
- 16.8. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
- 16.9. Após a entrega e instalação dos itens, o recebimento será realizado de forma provisória pelos responsáveis municipais e do CISAMVE, que deverão verificar se os itens estão em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência. Em caso de não conformidade, o município deverá comunicar o CISAMVE para as devidas correções.

- 16.10. O aceite definitivo dos itens ocorrerá após a verificação final de que todas as especificações foram atendidas e que os produtos estão em perfeitas condições de uso, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital. O fornecedor deverá corrigir, substituir ou reparar qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.
- 16.11. A aceitação dos itens será baseada nos seguintes critérios:
- 16.11.1. Conformidade com as especificações: O produto deve atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo as características e qualidade dos materiais.
 - 16.11.2. Qualidade e integridade: Os itens entregues devem estar livres de defeitos ou danos, tanto nos materiais quanto na instalação. Produtos danificados ou defeituosos deverão ser substituídos ou reparados sem custo adicional para o CISAMVE ou para os municípios consorciados.
 - 16.11.3. Segurança: No caso dos playgrounds, a instalação deverá garantir a segurança das crianças, atendendo a todas as normas de segurança vigentes, como as da NBR 16071 (playgrounds) e outras aplicáveis.
 - 16.11.4. Acompanhamento técnico: Durante o processo de instalação, será necessária a presença de um profissional responsável, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que garantirá que os procedimentos de instalação estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP) resultante(s) deste processo licitatório será(ão) gerida(s) pelo CISAMVE, na qualidade de Órgão Gerenciador, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a boa execução da contratação.
- 17.2. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CISAMVE deverá ocorrer através do Sistema Informatizado de Gestão utilizado pelo consórcio, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da Ata.
- 17.3. O CISAMVE, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Gerenciador e Participantes.

- 17.4. O CISAMVE, em conjunto com os municípios consorciados, definirá a equipe responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que acompanhará a entrega e instalação dos playgrounds e dos kits de brinquedos pedagógicos, para assegurar que todas as etapas sejam realizadas conforme o estipulado. A equipe de fiscalização será mista, composta por membros do CISAMVE e representantes dos municípios consorciados, garantindo um acompanhamento mais eficiente e alinhado às necessidades locais, bem como a correta execução do objeto contratado.
- 17.5. Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução CISAMVE nº 975/2024, caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:
- 17.6.1. advertência;
 - 17.6.2. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 17.6.3. por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item na Autorização de Fornecimento, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
 - 17.6.4. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - 17.6.5. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - 17.6.6. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAMVE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
 - 17.6.7. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.7. A contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 17.8. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida Notificação de cobrança à contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 18.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 18.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em desfavor do CISAMVE, a depender da informação indicada nos dados gerados a partir da Autorização de Fornecimento emitida por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão.
- 18.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVE em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens.
- 18.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ seja de titularidade idêntica àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 18.5. Se a Licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do Edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.6. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 18.7. As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 18.8. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

- 18.9. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 18.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.11. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital.
- 18.12. Se o CISAMVE não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Blumenau (SC), em 01 de fevereiro de 2025.

RAFAEL TEIXEIRA GONÇALVES

Gerente de Serviços - Compras Compartilhadas do CISAMVE

Matrícula nº 128.813

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
ENDEREÇO E TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Entrega em até **30 (trinta) dias** após a solicitação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **1 (UM) anos**, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7. OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITE M	QUANT. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O	APRESENTAÇÃO/ ACONDICIONAMENT O	VALOR UNIT. R\$	VALO R TOTA L R\$
TOTAL = R\$						

Local e Data

Assinatura digital do representante da Empresa

ANEXO III -
DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO
COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura digital do Representante da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - CISAMVE**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa inscrita no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08 e com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva Vanessa Fernanda Schmitt doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e seus Municípios Consorciados, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando a homologação do processo licitatório, Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº 1/2025, registrar os preços correspondentes aos itens vencidos por **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução CISAMVE nº 976, de 21 de março de 2024, Resolução CISAMVE nº 977, de 21 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **PLAYGROUNDS E KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS** para uso dos Municípios Consorciados, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada conforme as especificações descritas e em conformidade com o cronograma de entrega e instalação estabelecido entre CISAMVE, municípios consorciados e fornecedor. Os produtos adquiridos, tanto os kits de brinquedos pedagógicos quanto os playgrounds, deverão ser entregues nas quantidades e localizações previamente indicadas pelos municípios consorciados ao CISAMVE, observando os padrões de segurança e qualidade exigidos.

- 1.3. O fornecedor deverá garantir que todos os itens sejam entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, com transporte adequado para manter a integridade dos materiais. A instalação dos playgrounds deverá ser realizada por profissionais qualificados, sob a supervisão de um responsável técnico, e de acordo com as normas de segurança aplicáveis, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 1.4. O CISAMVE, em conjunto com os municípios consorciados, definirá a equipe responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que acompanhará a entrega e instalação dos playgrounds e dos kits de brinquedos pedagógicos, para assegurar que todas as etapas sejam realizadas conforme o estipulado. A equipe de fiscalização será mista, composta por membros do CISAMVE e representantes dos municípios consorciados, garantindo um acompanhamento mais eficiente e alinhado às necessidades locais, bem como a correta execução do objeto contratado.
- 1.5. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento (AF) emitida por intermédio de Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, conforme a necessidade do Órgão Solicitante.
- 1.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Órgão Solicitante, na Autorização de Fornecimento, bem como deverão obedecer ao prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa pelo atraso registrado. Deverá ainda incluir a Nota Fiscal do produto entregue no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE.
- 1.6.1. O pedido de prorrogação de prazo poderá ser solicitado uma única vez, desde que formulado dentro do prazo inicialmente fixado, mediante apresentação de justificativa que deverá ser realizado por meio do Sistema de Gestão Informatizado, desde que solicitado dentro do primeiro prazo de entrega de 30 (trinta) dias, instruído com documentação que justifique a solicitação, ou por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE.
- 1.6.2. Após a entrega e instalação, o aceite provisório será realizado pelos responsáveis municipais e do CISAMVE, e o aceite definitivo ocorrerá somente após a verificação de que os produtos e serviços atendem a todas as especificações exigidas, com a regularização de eventuais pendências, caso necessário. A execução do objeto estará sujeita à fiscalização contínua do CISAMVE e dos municípios consorciados, assegurando que todas as etapas sejam concluídas conforme os padrões de qualidade exigidos.

- 1.7. Todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, entrega e montagem do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 1.7.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 1.7.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 1.8. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens entregues, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, danos estruturais e problemas decorrentes do uso normal.
- 1.8.1. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com prazo máximo para resolução de problemas ou substituição de equipamentos de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de defeitos que comprometam a segurança e o funcionamento dos itens.
- 1.9. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor vencedor da menor proposta são os que seguem:

Item	Descritivo	Marca	Quant. Licitada	Unid	Valor Unitário	V. Total
xx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxx	R\$ xx	R\$ xxxxx
Total Estimado do Fornecedor						R\$ xxxxxx

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação.
- 3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, da Resolução CISAMVE nº 977, de 21 de março de 2024.

3.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução CISAMVE nº 977/2024.

3.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (Autorização de Fornecimento), decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

3.3.1. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVE em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens.

4.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ seja de titularidade idêntica àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.3. Se a Licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do Edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.5. As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.6. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

- 4.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.9. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital.
- 4.10. Se o CISAMVE não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade;
- 5.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar para entrega a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;
- 5.1.3. Realizar a instalação dos playgrounds nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis, e fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a instalação.
- 5.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo CISAMVE ou pelos municípios consorciados, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações acordadas.

- 5.1.5. Corrigir ou substituir, também às suas expensas e no mesmo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer material que sofra danos em decorrência do transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 5.1.6. Comunicar ao CISAMVE qualquer anormalidade que impossibilite o cumprimento das obrigações acordadas e fornecer os esclarecimentos necessários.
- 5.1.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas vigentes relacionadas aos produtos e serviços, bem como manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo transporte, embalagens, frete e seguro, além de eventuais perdas ou danos.
- 5.1.9. Confirmar o recebimento dos pedidos realizados pelo CISAMVE, por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo consórcio.
- 5.1.10. Incluir a Nota Fiscal em formato .PDF, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE para os pedidos que forem gerados;
- 5.1.11. O fornecedor será responsável por manter atualizados, no Sistema Informatizado disponibilizado pelo Consórcio, os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista e jurídica e outros, exigidos para a sua participação no processo licitatório. A atualização desses documentos é obrigatória durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.11.1. O não cumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou a suspensão do fornecimento até que as regularizações sejam realizadas.
- 5.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 5.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE e/ou aos Municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias e legais a que estiverem sujeitos.
- 5.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de

qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

5.2. Será de responsabilidade dos Municípios consorciados:

- 5.2.1. Garantir que o local designado para a instalação dos playgrounds seja adequado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade necessárias para o uso infantil. Essas adequações podem incluir nivelamento do terreno, instalação de pisos de segurança, delimitação de áreas para controle de acesso e sinalização apropriada. Tais ajustes no espaço físico são fundamentais para garantir a integridade e a segurança das crianças, bem como para assegurar que os playgrounds sejam utilizados de acordo com as normas técnicas e os padrões de segurança vigentes, como os indicados na NBR 16071.
- 5.2.2. Analisar e receber os produtos entregues, confirmando que os itens estão em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- 5.2.3. Comunicar ao CISAMVE qualquer intercorrência referente aos pedidos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.4. Registrar as ocorrências e confirmar o recebimento dos produtos no Sistema Informatizado de Gestão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Será de responsabilidade do CISAMVE:

- 5.3.1. Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Preencher e concluir os pedidos de fornecimento e gerar as Autorizações de Fornecimento no Sistema Informatizado de Gestão.
- 5.3.3. Registrar a entrega provisória e definitiva dos itens solicitado;
- 5.3.4. Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente, indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos pedidos faturados em nome do CISAMVE.
 - 5.3.4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVE em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, ART de instalação do playground e identificação do profissional.

- 5.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e instalação dos produtos, assegurando que as condições de segurança e qualidade sejam atendidas.
- 5.3.6. Aplicar penalidades previstas na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento das obrigações, garantindo o cumprimento do pacto estabelecido.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços/Contrato e das obrigações nela assumidas, poderá o CISAMVE aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item na Autorização de Fornecimento, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) caso o fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da Autorização de Fornecimento, desconsiderando o pedido não cumprido.
- e) caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da Autorização de Fornecimento, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
- f) não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da Autorização de Fornecimento, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
- g) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- h) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços/Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, bem como, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- i) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAMVE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o

valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

j) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida Notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAMVE nº 977/2024 ou outra que vier a substituir.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVE da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMVE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas formas e quantitativos constantes no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não acessar a Autorização de Fornecimento, disponibilizado no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – não utilizar o Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CISAMVE na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por ofício do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Termo de Referência, serão cobertas pela dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual da CISAMVE, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

10.1.2. Orçamento Programa Anual da CISAMVE:

Órgão	02 - Consórcio Público Inter de Saúde e Serviços do Vale Europeu	
Unidade	001 - Consórcio Público Inter de Saúde e Serviços do Vale Europeu	
Funcional	0004.0122.0002.2021 - Gestão das Políticas Públicas Municipais	
Dotação	Detalhamento da despesa	Vínculo
92	3.3.90.30.14	1880700004025
116	3.3.90.30.14	2880700004024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga o CISAMVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o CISAMVE, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 11.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o CISAMVE, nos termos do Edital da

respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

- 11.4. Esta Ata de Registro de Preços está totalmente vinculada às normas e condições expostas no Edital da Licitação, não sendo permitidas alterações ou ajustes nas condições estabelecidas, salvo quando houver justificativa e necessidade, conforme o disposto na legislação aplicável. O fornecedor, ao assinar a Ata, compromete-se a cumprir integralmente todas as cláusulas e obrigações previstas no Edital, bem como a atender aos requisitos e prazos estabelecidos para a execução do objeto.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 12.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará o disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 12.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

13. ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e

de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

13.2. O CISAMVE não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo ao Fornecedor, em caráter irrevogável e irretratável:

13.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 11.129/2022, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

13.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, XX de XXXXXX de 2025.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Executiva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO ITENS

MUNICÍPIO	KITS DE BRINQUEDOS	PLAYGROUNDS	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO
APIÚNA	1		PE CINDERELA	RUA PONTA GROSSA	137	CENTRO
APIÚNA	1		EI EDEGAR BRANDES	ESTRADA GERAL RIBEIRÃO BASILIO	295	SÃO ROQUE
APIÚNA	1		EI PADRE AGOSTINHO VORGERD	BR 470 KM 110		RIBEIRÃO CARVALHO
APIÚNA	1		EI CAPELA SÃO PEDRO	RODOVIA BR 470 - KM 107	S/N	SÃO PEDRO
APIÚNA	1		E B MUN VICTORIA CERUTTI PETTERS	RUA 300-LOTEAMENTO HELENA BERNARDI MORRO	198	CENTRO
APIÚNA	1		EB SUBIDA	ESTRADA GERAL SUBIDA	850	SUBIDA
APIÚNA	1		EB PROFº WADISLAU SCHMIDT	ESTRADA GERAL VARGEM GRANDE	S/N	VARGEM GRANDE
APIÚNA	1		EB PROFª ALBERTINA KREUSCH CAPOREALE	ESTRADA GERAL SANTA ROSA	S/N	SANTA ROSA
APIÚNA	1	1	CEI CAROLINE DO NASCIMENTO	RUA PONTA GROSSA	137	CENTRO
APIÚNA	1	1	CEI MUN SONHO ENCANTADO	ESTRADA GERAL SUBIDA	588	SUBIDA
APIÚNA	1		CEI MUN DOCE INFÂNCIA	ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE	60	SÃO PEDRO
ASCURRA	1	1	CEI PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO	RUA DOM BOSCO	461	CENTRO
ASCURRA	1	1	CEI DONA JÚLIA BONELLI	RUA INDAIAL	713	ESTAÇÃO
BENEDITO NOVO	1		JI MADRE MARIA AVOSANI	RUA ALBERTO BUZZI		
BENEDITO NOVO	1		JI GASPARZINHO	RUA MINISTRO LUIS GALOTTI		BARRA SÃO JOÃO

BENEDITO NOVO	1		PE O URSINHO	RIBEIRÃO DOS RUSSOS		
BENEDITO NOVO	1		PE LAGO AZUL	ALTO SAO JOAO		ALTO SAO JOAO
BENEDITO NOVO	1		JI PEQUENO PRINCIPE	RUA SANTA ROSA		SANTA ROSA
BENEDITO NOVO	1		CRECHE MUNICIPAL ALINE MORAUER	RUA RODOLFO KLITZKE		CENTRO
BENEDITO NOVO	1		JI TRENZINHO DA ALEGRIA	RIBEIRÃO LIBERDADE		LIBERDADE
BENEDITO NOVO	1		CEI PROFESSORA MARINA ALVES MAUS	RUA CRUZ E SOUZA	1212	
BENEDITO NOVO	1		CRECHE MUN VER ANTONIO MAURICIO STOLFI	RUA BELO HORIZONTE		ALTO BENEDITO NOVO
BENEDITO NOVO	1		CEI SEMENTES DO AMANHÃ	RUA WALTER MULLER	45	AVENIDA BRASIL
BENEDITO NOVO		1	RUA HOLANDA, 235 ALTO BENEDITO NOVO - GINÁSIO DE ESPORTES.			
BENEDITO NOVO		1	RUA CELSO RAMOS, 5071 - CENTRO. PRAÇA CENTRAL (EM FRENTE DA PREFEITURA)			
BENEDITO NOVO		1	RUA HOLANDA, 235 ALTO BENEDITO NOVO - GINÁSIO DE ESPORTES.			
BENEDITO NOVO		1	RUA CELSO RAMOS, 5071 - CENTRO. PRAÇA CENTRAL (EM FRENTE DA PREFEITURA)			
BLUMENAU		1	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SÃO BERNARDO 81.154.791/0001-06	R. NEI CLÁUDIO SIMAS	750	ITOUPAVA NORTE
BLUMENAU		1	CEI THIAGO ANZINI	RUA JOAQUIM MOSER	250	ÁGUA VERDE

BLUMENAU		1	ASSOCIACAO DE MORADORES DA ITROUPAVAZINHA CENTRO	RUA FREDERICO JENSEN	4100	ITROUPAVAZI NHA
BLUMENAU		1	SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA OURO VERDE 79.365.151/0001-01	RUA ERWIN MANSKE	6361	VILA ITROUPAVA
BLUMENAU		1	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SÃO BERNARDO 81.154.791/0001-06	R. NEI CLÁUDIO SIMAS	750	ITROUPAVA NORTE
BLUMENAU		1	ASSOCIACAO DE MORADORES DA ITROUPAVAZINHA CENTRO	RUA FREDERICO JENSEN	4100	ITROUPAVAZI NHA
BLUMENAU		1	SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA OURO VERDE 79.365.151/0001-01	RUA ERWIN MANSKE	6361	VILA ITROUPAVA
BOTUVERÁ			PE TIA ANTONIA	ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO OURO		RIBEIRÃO DO OURO
BOTUVERÁ			PE TIA MARIA	ESTRADA GERAL ÁGUAS NEGRAS		ÁGUAS NEGRAS
BOTUVERÁ			ER MARIA LUIZA DA SILVA DIAS	ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO OURO		RIBEIRÃO DO OURO
BOTUVERÁ			EI ALTO PEDRAS GRANDES	RODOVIA PEDRO MERÍSIO		PEDRAS GRANDES
BOTUVERÁ	1	1	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PREFEITO SEBASTIÃO TOMIO	ESTRADA GERAL ÁGUAS NEGRAS		ÁGUAS NEGRAS
BOTUVERÁ	1		JI ANNA VICTORIA PEDRINI	RUA VICE PREFEITO PEDRO MERIZIO		CENTRO
BOTUVERÁ	1		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VEREADORA ZELITA ZETE	RUA PAULO OZIMOSKY	S/N	CENTRO

			CESTARI TACHINI			
BRUSQUE	1		CEI MAX RODOLFO STEFFEN	RUA RODOLFO STEFFEN	180	STEFFEN
BRUSQUE	1		CEI EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA	RUA JOAQUIM REIS	215	SANTA TEREZINHA
BRUSQUE	1		CEI EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA II	AVENIDA ANTÔNIO HEIL	3800	SANTA TEREZINHA
BRUSQUE	1		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TIA LAURA	RUA SANTA CRUZ	244	ÁGUAS CLARAS
BRUSQUE	1		CEI TIA LISA	RUA SÃO LEOPOLDO	162	SÃO PEDRO
BRUSQUE	1		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TIA TRUDE	RUA ARMANDO PEDRO MAESTRI	35	DOM JOAQUIM
BRUSQUE	1		EEF PROFª ADELINA ZIERKE	RUA BAPTISTA SILVA	SN	SÃO JOÃO
BRUSQUE	1		EEF ALBERTO PRETTI	RUA ALBERTO MULLER	3785	LIMEIRA
BRUSQUE	1		C.E.I. PAQUETÁ	RUA PA	3	PAQUETÁ
BRUSQUE	1		EEF PROFª AUGUSTA KNORRING	RUA GUILHERME STEFFEN	855	STEFFEN
BRUSQUE	1		CEI - EEF PADRE THEODORO BECKER	RUA BERTOLDO TODT	1501	BATEAS
BRUSQUE	1		EEF PADRE VENDELINO WIEMES	RUA ALBERTO KLABUNDE	893	CEDRINHO
BRUSQUE	1		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BISA OLGA FISCHER	RODOVIA ANTÔNIO HEIL	5600	PLANALTO
BRUSQUE	1		ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL NOVA BRASÍLIA	RUA ERVINO NIEBHUR	301	NOVA BRASÍLIA
BRUSQUE	1		CEI PONTA RUSSA	RUA PONTA RUSSA	1316	PONTA RUSSA
BRUSQUE	1		CEI LIMEIRA TIA ANA	RUA ALBERTO MUELLER	1520	LIMEIRA

BRUSQUE	1		CEI RAO DE SOL	RUA LUIZ VANOLLI	297	AZAMBUJA
BRUSQUE	1		CEI RAO DE SOL II	RUA NOVA TRENTO	516	AZAMBUJA
BRUSQUE	1		CEI RAO DE SOL III	RUA AZAMBUJA	960	AZAMBUJA
BRUSQUE	1		CEI ADELINA ZEN	RUA FERNANDO ZEN	50	POCO FUNDO
BRUSQUE	1		CEI SOFIA DUBIELLA	RUA VITÓRIO DEMARCHE	291	SANTA RITA
BRUSQUE	1		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENOS PENSADORES	RUA NICOLAU HASSMANN	177	GUARANI
BRUSQUE	1		C.E.I. TIA DENISE	RUA VOLTA GRANDE	529	VOLTA GRANDE
BRUSQUE	1		CMEI VÓ ROSA DALLAGO	RUA ALBERTO MULLER	S/N	LIMEIRA
BRUSQUE	1		CEIM CÍRCULO BOM SAMARITANO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	111	CENTRO
BRUSQUE	1		CMEI LAURA CATTANI LEITE	RUA ALMA KLANN	49	PAQUETÁ
BRUSQUE	1		CMEI MARLI TERESINHA BENVENUTTI BUSS	RUA HORÁCIO ANACLETO DA SILVA	20	LIMOEIRO
BRUSQUE	1		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO HYLÁRIO ZEN	RUA MARIA ANDRE DE FREITAS	1120	RIO BRANCO
BRUSQUE	1		CEI TIA LOURDES	RUA CATARINA VISCONTI IMHOF	121	SÃO PEDRO
BRUSQUE	1		CEI BENTA VANOLLI	RUA AZAMBUJA	554	AZAMBUJA
BRUSQUE	1		CEI PROFª HELGA STOLTENBERG	RUA PEDRO NOLDIN	199	PRIMEIRO DE MAIO
BRUSQUE	1		CEI PROF NOEMIA IZABEL WALENDOWSKY FIALHO	RUA AFONSO PENA	114	CENTRO
BRUSQUE	1		CEI PROF NOEMIA IZABEL WALENDOWSKY FIALHO II	RUA AFONSO PENA	63	CENTRO

BRUSQUE	1		CEI HILDA ANNA ECCEL	RUA DOUTOR OLÍMPIO DE SOUZA PITANGA	4	JARDIM MALUCHE
BRUSQUE	1		C.E.I. HILDA ANNA ECCEL II	RUA JORGE LACERDA	408	JARDIM MALUCHE
BRUSQUE	1		C.M.E.I. ELSA BODENMULLER DE MARCHI I	ADELINA DEBATIM	75	ÁGUAS CLARAS
BRUSQUE	1		C.M.E.I. ELSA BODENMULLER DE MARCHI II	RUA PAULO DECKER	121	ÁGUAS CLARAS
BRUSQUE	1		C.M.E.I. CLARA MARIA FURTADO	RUA AUGUSTO KLAPOTH	S/N	
BRUSQUE	1		C.M.E.I. RIO BRANCO	RUA JOÃO BIANCHINI	155	RIO BRANCO
BRUSQUE		1	C.M.E.I. CLARA MARIA FURTADO	RUA ALMA KLANN	49	PAQUETÁ
BRUSQUE		1	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR RAUL AMORIM	R. MARIA SCARPA FORMONTE	15	LIMOEIRO
DOUTOR PEDRINHO	1		CENTRO DE ED INF FREI BRUNO LINDEN	RUA SANTA CATARINA	321	CENTRO
DOUTOR PEDRINHO	1		UNID DE EDUC INF CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA NAVEGANTES	53	NOVA RODEIO
DOUTOR PEDRINHO	1		UNID DE ED INF ANTONIO CARLOS RECHIA	RODOVIA MUNICIPAL DPE 040		FORMAÇÃO
GASPAR	1		CDI IRMÃ CECÍLIA VENTURI	RUA BONIFACIO HAENDCHEN	4390	BELCHIOR ALTO
GASPAR	1		CDI TIA MARIA ELISA	RUA TEREZA CRISTINA MACIEL	290	BELA VISTA
GASPAR	1		EEB MÁRIO PEDERNEIRAS	RUA GERAL POÇO GRANDE	5435	LAGOA
GASPAR	1		EEB PROF ANGÉLICA DE SOUZA COSTA	RUA ARABIA SAUDITA	167	MARGEM ESQUERDA
GASPAR	1		EEF PROF ANA LIRA	RUA ITÁLIA	6041	ALTO GASPARINHO

GASPAR	1		ESCOLA DE EDUCACAO BASICA PROFESSORA ANINHA PAMPLONA ROSA	RUA RODOLFO VIEIRA PAMPLONA	3320	GASPAR MIRIM
GASPAR	1		EEB PROF RUDOLFO GUNTHER	RUA GREGÓRIO SCHMIDT	50	GASPAR ALTO
GASPAR	1		EEB PROF VITÓRIO ANACLETO CARDOSO	ESTRADA GERAL POUCO GRANDE	87	LAGOA
GASPAR	1		ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZENAIDE SCHMITT COSTA	RUA JACOB JUNKES		SANTA TEREZINHA
GASPAR	1		CDI VOVÓ LEONIDA	RUA AMÉLIA SCHMITT	55	SANTA TEREZINHA
GASPAR	1		CDI FÁTIMA REGINA	RUA FREI SOLANO	3693	GASPARINH O
GASPAR	1		CDI CACHINHOS DE OURO	RUA HELENA AUGUSTA GAERTNER	500	FIGUEIRA
GASPAR	1		CDI MARIA DA SILVA	RUA ANTÔNIO ZENDRON	275	MARGEM ESQUERDA
GASPAR	1		CDI VOVÓ BENTA	RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM	2461	GASPAR GRANDE
GASPAR	1		CENTRO DE DESENVOLV INF DORVALINA FACCHINI	RUA PREFEITO JULIO SCHRAMM	635	SETE DE SETEMBRO
GASPAR	1		CDI THEREZA BEDUSCHI	RUA JOHANA BREAK BARBIERI	70	BARRACÃO
GASPAR	1		CDI DEP FRANCISCO MASTELLA	RUA FRANCISCO SPENGLER	262	POCO GRANDE
GASPAR	1		CDI PROF MERCEDES MELATO BEDUSCHI	RUA JOSÉ RANGEL	332	BATEIAS
GASPAR	1		CENTRO DE DESENV INFA TEMPOS DE INFÂNCIA	RUA GABRIEL SCHMITT LOT SCHMITT	335	BELCHIOR CENTRAL

GASPAR	1		CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA SALETE OLIVEIRA PEREIRA	RUA JACOB MULLER	497	COLONINHA
GASPAR	1		CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EMILIA THEISS	RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM	3345	GASPAR GRANDE
GASPAR	1		CDI SONIA GIOCONDA BEDUSCHI BUZZI	RUA ANTÔNIO MOSER	110	BELA VISTA
GASPAR	1		CDI NATALIA ANDRADE DOS SANTOS	RUA GERAL POÇO GRANDE	5697	LAGOA
GASPAR	1		CDI IVAN CARLOS DEBORTOLI DUARTE	RUA LAURO SCHNEIDER		SANTA TEREZINHA
GASPAR		1	RUA ITÁLIA, ÁREA PÚBLICA ANEXA A SOCIEDADE GASPARINHO		S/N	
GASPAR		1	LADO DA CASA N 210	RUA HILÁRIA VENTURI TESTONI		BAIRRO SANTA TEREZINHA
GASPAR		1	RUA ITÁLIA, ÁREA PÚBLICA ANEXA A SOCIEDADE GASPARINHO		S/N	
GASPAR		1	LADO DA CASA N 210	RUA HILÁRIA VENTURI TESTONI		BAIRRO SANTA TEREZINHA
GUABIRUBA	1		EMEB OSVALDO LUDOVICO FUECKNER	RUA SAO VENDELINO	1302	LAGEADO BAIXO
GUABIRUBA	1		EBM PROF ANNA OTHILIA SCHLINDWEIN	RUA PAULO WESTARB	180	GUABIRUBA SUL
GUABIRUBA	1		ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOAO JENSEN	RUA HOLSTEIN	564	SAO PEDRO
GUABIRUBA	1		ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL CESARIO REGIS	RUA SAO VENDELINO	120	LAGEADO BAIXO

GUABIRUBA	1		ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA RUDOLF NICOLETTI	RUA PLANÍCIE ALTA	S/N	PLANÍCIE ALTA
GUABIRUBA	1		ESCOLA MUNICIPAL PAULO SCHMIDT	RUA POMERANIA	2295	POMERÂNIA
GUABIRUBA	1		ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL VADISLAU SCHMITT	RUA JULIO SCHAEFER	S/N	IMIGRANTES
GUABIRUBA	1		ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR ARTHUR WIPPEL	RUA 10 DE JUNHO	1260	CENTRO
GUABIRUBA	1		ESCOLA MUNICIPAL EDELTRUDES WIPPEL HEIL	RUA SIBÉRIA	S/N	AIMORÉ
GUABIRUBA	1		ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PADRE GERMANO BRANDT	RUA PREFEITO CARLOS BOOS	2851	AYMOREÉ
GUABIRUBA	1		ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROF CARLOS MAFFEZZOLLI	RUA SÃO PEDRO	140	SÃO PEDRO
GUABIRUBA	1		ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL TIA ANGELIKA	ARTHUR BAUMGARTNER	S/N	IMIGRANTES
GUABIRUBA			ESC MUN SANTO ANTONIO	RUA LAGEADO ALTO	S/N	LAGEADO ALTO
GUABIRUBA	1		ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL TIA OLINDA	RUA GUILHERME EBEL	S/N	LAGEADO BAIXO
GUABIRUBA	1		ESCOLA EDUCACAO INFANTIL LUISA PETERMANN WESTARB	GUABIRUBA DO SUL	3451	GUABIRUBA SUL
GUABIRUBA	1		ESC DE ED INFANTIL PROFESSORA IDA SILVA DEBATIN	R. JOSE DIRSCHNABEL	350	CENTRO

GUABIRUBA	1		ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SAO PEDRO	RUA INÊS FISCHER	300	SÃO PEDRO
GUABIRUBA	1	1	EEI PROFESSORA EDITE BOZANO ALVES DE SOUZA	RUA LEOPOLDO KELLER	81	AYMOREÉ
GUABIRUBA	1		ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR ARTHUR WIPPEL – APAE	RUA PAULO KORMANN	460	CENTRO
GUABIRUBA		1	ESCOLA ERVINO SCHUMACHER (NOVA ESCOLA, INAUGURAÇÃO EM JUNHO)			LAGEADO BAIXO
ILHOTA	1		CEI VOVÔ JUCA	RUA ANTONIO LAUDELINO DA CUNHA	272	CENTRO
ILHOTA	1		CEI TIA LOLI	RUA FLORIANA CARDOSO DA SILVA	215	PEDRA DE AMOLAR
ILHOTA	1		CEI VÓ ROSA	RUA MARCELINO CARLOS THOME	128	ILHOTINHA
ILHOTA	1		CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	ESTRADA GERAL POCINHO	4431	
ILHOTA	1		CEI TIA FLOR	RUA BERNARDINO FRANCISCO DE SOUZA	657	BAÚ BAIXO
ILHOTA	1		CEI MARIA TEREZINHA HAMMES SCHMITZ	RUA MARCOLINO HAMMES	105	BRAÇO DO BAÚ
ILHOTA	1		CEI PROFESSORA GIANNA	RUA LEOBERTO LEAL	206	CENTRO
ILHOTA	1		CEI VÓ VARDÁ	RUA VEREADOR ALCIDES GONÇALVES		MINAS
ILHOTA	1		CEI LARISSA MARINEIA MARTENDAL SCHWAMBACH	ESTRADA GERAL ALTO BAÚ		
ILHOTA		1	LOTEAMENTO JARDIM EUROPEU			CENTRO

ILHOTA		1	LOTEAMENTO COLINA DA COSTA			ILHOTINHA
ILHOTA		1	LOTEAMENTO JARDIM EUROPEU			CENTRO
ILHOTA		1	LOTEAMENTO COLINA DA COSTA			ILHOTINHA
INDAIAL	1		UEI SÃO JUDAS TADEU	RUA EXPEDICIONÁRIO ANNIBALE BOGO	150	ESTRADA DAS AREIAS
INDAIAL	1		UEI ERMINIO LANZASTER	RUA TIMBÓ	158	RIO MORTO
INDAIAL	1		EBM ARAPONGAS	RUA AUGUSTO MAASS	3300	ARAPONGAS
INDAIAL	1		EBM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA MARIA CONCEIÇÃO SAUT	80	ESTADOS
INDAIAL	1	1	EBM PROFESSOR MARIO BONESSI	RUA UBERLÂNDIA	193	BENEDITO
INDAIAL	1		COLEGIO MUNICIPAL DE INDAIAL	RUA 30 DE ABRIL	150	CARIJÓS
INDAIAL	1		EBM JUVENAL CARVALHO	RUA DOUTOR BLUMENAU	1929	SOL
INDAIAL	1		UEI DILMA TEREZINHA HARBS	RUA PORTO ALEGRE	180	TAPAJÓS
INDAIAL	1		EBM LEOPOLDO SIMÃO	AVENIDA BRASIL	2240	RIO MORTO
INDAIAL	1		EB PROFESSORA ÚRSULA KROEGER	RUA SANTANA	600	JOÃO PAULO II
INDAIAL	1		EB MULDE BAIXA	RUA UBERABA	2707	MULDE
INDAIAL	1		EBM PROFESSORA ANNA ALVES DIAS	RUA TOLEDO	335	ENCANO DO NORTE
INDAIAL	1		EBM ENCANO BAIXO RUDOLFO ALFARTH	RUA ARNOLD ALFARTH	770	ENCANO BAIXO
INDAIAL	1		EBM PROFESSORA ANA LÚCIA HIENDLMAYER	RUA LUIGI PANINI	320	ESTRADA DAS AREIAS

INDAIAL	1	1	EBM PROFESSORA MARIA DA GRACA DOS SANTOS SALAI	RUA PARAMARIBO	160	TAPAJÓS
INDAIAL	1		UEI CURUMIM	RUA JUIZ DE FORA	212	BENEDITO
INDAIAL	1		UEI BAIRRO WARNO - PROFESSOR ISAIAS JOSÉ NAZARI			
INDAIAL	1		UEI JAQUELINE APARECIDA TRAPASOLLI GUIMARÃES			
INDAIAL	1		UEI PROFESSORA FABRÍCIA DOS SANTOS ESKELSEN			
LUIZ ALVES	1		CEI VERÔNICA HESS	RUA NICOLAU SCHMITZ	147	VILA DO SALTO
LUIZ ALVES	1		CEI VITÓRIA MÜLLER	RUA FRANCISCO SCHMITZ	86	BRAÇO ELZA
LUIZ ALVES	1		CEI CONSTÂNCIA ERBS	RODOVIA SC 414	10,318	RIBEIRÃO DO PADRE
LUIZ ALVES	1		CEI CONSTÂNCIA ERBS – EXTENSÃO	RUA JOSÉ ANTÔNIO CUNHA	179	RIO DO PEIXE
LUIZ ALVES	1		ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR RAFAEL RECH	RUA LEONTINA SCHOEPPING	76	RIO CANOAS
LUIZ ALVES		1	ESCOLA MUNICIPAL VENDELIN SCHWEITZER	RUA VEREADOR CRISÓSTOMO GESSER	2250	BRAÇO ELZA
LUIZ ALVES		1	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR RAFAEL RECH	RUA LEONTINA SCHOEPPING	76	RIO CANOAS
POMERODE	1		CEIM ROSA BORCK	RUA GUSTAVO ZASTROW	69	TESTO REGA
POMERODE	1		EM RAULINO HORN	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	9267	ALTO DA SERRA
POMERODE	1		CMEI PROF REIMAR EHLERT	REGA II	1437	TESTO REGA

POMERODE	1		EM DR WUNDERWALD	RUA DR. WUNDERWALD	3009	WUNDERWALD
POMERODE	2		EEBM DUQUE DE CAXIAS	RIBEIRÃO AREIA	2050	RIBEIRÃO AREIA
POMERODE	1		CEIM PROF ^a DOROTEA HOEFT BORCHARDT	RUA HEINRICH KAMCHEN	111	CENTRO
POMERODE	1		EBM HERMANN GUENTHER	RUA HERMANN GUENTHER	700	RIBEIRÃO CLARA
POMERODE	1		EEBM PROF CURT BRANDES	RUA HERMANN WEEGE	1222	CENTRO
POMERODE	1		CEIM RUTH KOCH	RUA 15 DE NOVEMBRO	1125	CENTRO
POMERODE	1		CEIM PROF ^a NORA KRUEGER DALLMANN	RUA VIDAL FERREIRA	2720	POMERODE FUNDOS
POMERODE	1		CEIM PROF ^a WALTRUT SIEWERDT	RUA GUSTAV KOCH	66	TESTO CENTRAL
POMERODE	1		CEIM PROF DAMARIS FRAHM	TESTO ALTO	6575	TESTO ALTO
POMERODE	1		CEIM PROF ^a AMALIA GERTRUDES DA SILVA ANDERS	RUA RIBEIRÃO HERDT	679	RIBEIRÃO HERDT
POMERODE	1		CEIM PROF RUDOLF HORNBERG	RUA RICARDO BAHR	100	CENTRO
POMERODE	1		CEIM CRISTÃ SIEWERT RUA 15 DE NOVEMBRO		1028 5	TESTO CENTRAL
POMERODE		1	PRAÇA PRÓXIMA A PREFEITURA	RUA XV DE NOVEMBRO	525	CENTRO
POMERODE		1	PRAÇA	OTTO BEHLING		TEXTO REGA
POMERODE		1	PRAÇA PRÓXIMA A PREFEITURA	RUA XV DE NOVEMBRO	525	CENTRO
POMERODE		1	PRAÇA	OTTO BEHLING		TEXTO REGA
RIO DOS CEDROS	1		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FLORIANI	RUA VEREADOR NELO FLORIANI	700	RIO ROSINA
RIO DOS CEDROS	1		ESC MUN EXPEDICIONÁRIO O SERVINO MENGARDA	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO O ANSELMO LEITEMPERGER	4500	CEDRO CENTRAL

RIO DOS CEDROS		1	RODOVIA MUNICIPAL RCD 409		S/N	PALMEIRAS
RIO DOS CEDROS		1	RODOVIA MUNICIPAL RCD 070		S/N	SANTA TEREZINHA
RIO DOS CEDROS		1	RODOVIA MUNICIPAL RCD 409		S/N	PALMEIRAS
RIO DOS CEDROS		1	RODOVIA MUNICIPAL RCD 070		S/N	SANTA TEREZINHA
RODEIO	1		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GOVERNADOR HERIBERTO HULSE	RUA CARLOS MOSER	67	CENTRO
RODEIO	1		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	FREI LUCINIO KORTE	167	RODEIO 12
RODEIO	1		CRECHE FREI BRUNO LINDEN	BR 470		RIO MORTO
RODEIO			ESCOLA MUNICIPAL RIO MORTO	BR 470		RIO MORTO
RODEIO			ESCOLA MUNICIPAL RODEIO BENEDITO	JOSE OSTROWSKI JUNIOR		KASPEREIT
RODEIO			ESCOLA BASICA MUNICIPAL SAO FRANCISCO	RUA ANDRÉ VENTURI	S/N	GÁVEA
RODEIO			ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO TRINTA E DOIS	RUA RIO BELO	199	RODEIO 32
RODEIO			ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASILIA	RUA NOVA BRASÍLIA	410	NOVA BRASÍLIA
RODEIO			ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LUGIA MARGHERITA VOTA FERRARI	HENRIQUE EWALD	S/N	BAIRRO DOS LAGOS
RODEIO	1		CRECHE MUNICIPAL IRMÃ COLOMBA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	1405	CENTRO

RODEIO			ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	RUA SÍLVIO SCOZ	95	SÃO PEDRO NOVO
RODEIO	1		CRECHE ANNA MAYER	RUA HENRIQUE EWALD	SN	BAIRRO DOS LAGOS
RODEIO	1		CRECHE ALMA GADOTTI STOLF	RUA RIO BELO	S/N	RODEIO 32
RODEIO		1	26°56'35.98"S X 49°22'33.03"O	RUA MARIA SESTARI		NOVA BRASÍLIA
RODEIO		1	26°55'33.83"S X 49°22'35.42"O	RUA CARLOS MOSER		
RODEIO		1	26°56'35.98"S X 49°22'33.03"O	RUA MARIA SESTARI		NOVA BRASÍLIA
RODEIO		1	26°55'33.83"S X 49°22'35.42"O	RUA CARLOS MOSER		
TIMBÓ	1		UNIDADE PRÉ ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA POMERANOS	1900	POMERANOS
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR ALECRIM	RUA MARÍLIA	31	TIROLESES
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR AMOR PERFEITO	RUA ITAPEMA	497	QUINTINO
TIMBÓ	1		UNIDADE PRÉ ESCOLAR CINDERELA	RUA BRUNO KLUG	17	IMIGRANTES
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR GIRASSOL	RUA RICHARD SCHUBERT	345	VILA GERMER
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE-ESCOLAR JASMIM	RUA LUIZ ADAM	181	CAPITAIS
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE	RUA TUPINIQUIM	35	ARAPONGUI NHAS
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR PRIMAVERA	RUA ESCÓCIA	292	DAS NAÇÕES
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR VIOLETA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	2137	PADRE MARTINHO STEIN
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR PINGUINHO DE GENTE	RUA HELMUTH NAU	77	DOS ESTADOS

TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR HORTENSIA	RUA DONA CLARA	100	DONA CLARA
TIMBÓ	1		UNIDADE PRE ESCOLAR COMECINHO DE VIDA	SC 416 RODOVIA RALF KNAESEL	5949	SÃO ROQUE
TIMBÓ		1	ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DO BAIRRO PADRE MARTINHO STEIN EM TIMBÓ 28.001.125/0001-55 (47 98494-1500)	R JAMBEIRO	101	PE MARTINHO STEIN
TIMBÓ		1	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE 79.374.054/0001-77	R POMERANOS	6548	SÃO ROQUE
TIMBÓ		1	ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DO BAIRRO PADRE MARTINHO STEIN EM TIMBÓ 28.001.125/0001-55	R JAMBEIRO	101	PE MARTINHO STEIN
TIMBÓ		1	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO ROQUE 79.374.054/0001-77	R POMERANOS	6548	SÃO ROQUE
TOTAL	179	48				

Esta relação serve apenas como referência, sendo que o CISAMVE se reserva o direito de realizar alterações nos locais de entrega, por conveniência ou necessidade, durante o processo de execução do contrato.

ANEXO XIV

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [OBJETO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - CISAMVE E [NOME DA EMPRESA].

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1.1 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - CISAMVE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 [NOME DA EMPRESA], inscrito no CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA], na qualidade de [CARGO], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

1.3 As partes, de forma livre e espontânea, têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO I)

2.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de [OBJETO] para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, conforme demonstração sintética abaixo e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISOS II e III)

3.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o seu artigo 29.

3.2 O Processo Administrativo Licitatório nº 1/2025 – Pregão Eletrônico nº 1/2025, é parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem (Edital, Termo de Referência e anexos), inclusive a respectiva proposta.

3.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratada, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO IV)

4.1 A execução do objeto deste contrato será realizada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital, com a entrega e instalação dos playgrounds e kits pedagógicos nos locais designados pelos municípios consorciados ao CISAMVE.

4.2 A CONTRATADA deverá garantir que:

4.2.1 Os produtos sejam entregues e instalados conforme as especificações técnicas e de segurança descritas no Edital e no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, como a NBR 16071 (playgrounds) e NBR 11786 (brinquedos), garantindo a qualidade e a segurança dos itens fornecidos.

4.2.2 A instalação dos playgrounds será realizada por profissionais qualificados e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme regulamentação do CREA ou CAU, para assegurar o cumprimento das normas técnicas de segurança e qualidade.

4.2.3 A entrega e instalação dos equipamentos ocorrerão dentro do prazo estipulado, sendo que a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma acordado, realizando todos os ajustes necessários para garantir a funcionalidade e a segurança dos produtos.

4.2.4 A instalação dos equipamentos será acompanhada por profissionais da CONTRATADA, com supervisão do responsável técnico indicado, que deverá emitir relatórios conforme necessário.

4.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer treinamentos aos responsáveis locais, quando solicitado, para garantir que os usuários finais (educadores, gestores e outros) estejam cientes de todas as orientações para uso e manutenção dos equipamentos.

4.2.6 O CONTRATANTE acompanhará a execução da entrega e instalação, podendo indicar, caso necessário, ajustes no cronograma ou nas condições para garantir a conformidade com as especificações.

4.2.7 Caso haja qualquer incompatibilidade ou não conformidade com o que foi acordado, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, corrigir os defeitos ou substituir os produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

4.3 O prazo para entrega e instalação dos playgrounds e kits pedagógicos será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o cronograma acordado entre as partes.

4.4 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo, a CONTRATADA poderá solicitar, dentro do prazo inicial para entrega e com justificativa, uma prorrogação de até 30 (trinta) dias, sujeitando-se à aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO V)

5.1 Dá-se como valor estimativo para o presente contrato a importância de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.2 Os valores unitários para efeito de pagamento constam no demonstrativo abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

5.3 Após a entrega e instalação, o aceite provisório será realizado pelos responsáveis municipais e do CONTRATANTE, e o aceite definitivo ocorrerá somente após a verificação de que os produtos e serviços atendem a todas as especificações exigidas, com a regularização de eventuais pendências, caso necessário. A execução do objeto estará sujeita à fiscalização contínua do CONTRATANTE e dos municípios consorciados, assegurando que todas as etapas sejam concluídas conforme os padrões de qualidade exigidos.

5.4 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em desfavor do CONTRATANTE, a depender da informação indicada nos dados gerados a partir da Autorização de Fornecimento emitida por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão.

5.5 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos itens.

5.6 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ seja de titularidade idêntica àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.7 Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do Edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato.

5.8 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.9 As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

5.10 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.11 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no Contrato, e tendo o CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO VIII)

6.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Termo de Referência, serão cobertas pela dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CONTRATANTE, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

6.2 Orçamento Programa Anual do CONTRATANTE:

Órgão	02 - Consórcio Público Inter de Saúde e Serviços do Vale Europeu	
Unidade	001 - Consórcio Público Inter de Saúde e Serviços do Vale Europeu	
Funcional	0004.0122.0002.2021 - Gestão das Políticas Públicas Municipais	
Dotação	Detalhamento da despesa	Vínculo
92	3.3.90.30.14	1880700004025
116	3.3.90.30.14	2880700004024

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, PRAZO DE RESPOSTA DOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISOS X e XI)

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, podendo ser revistos quando comprovadas as situações descritas no artigo 124, II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano contado da data de assinatura do contrato, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

8.1 O presente contrato terá vigência de XX/XX/202X a XX/XX/202X.

8.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais ou menores períodos, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

8.3 O presente contrato poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

9.1 Será de responsabilidade dos Municípios consorciados:

9.1.2 Garantir que o local designado para a instalação dos playgrounds seja adequado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade necessárias para o uso infantil. Essas adequações podem incluir nivelamento do terreno, instalação de pisos de segurança, delimitação de áreas para controle de acesso e sinalização apropriada. Tais ajustes no espaço físico são fundamentais para garantir a integridade e a segurança das crianças, bem como para assegurar que os playgrounds sejam utilizados de acordo com as normas técnicas e os padrões de segurança vigentes, como os indicados na NBR 16071.

9.1.3 Analisar e receber os produtos entregues, confirmando que os itens estão em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

9.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer intercorrência referente aos pedidos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.5 Registrar as ocorrências e confirmar o recebimento dos produtos no Sistema Informatizado de Gestão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

9.2.1 Fazer o gerenciamento do contrato;

9.2.2 Preencher e concluir os pedidos de fornecimento e gerar as Autorizações de Fornecimento no Sistema Informatizado de Gestão.

9.2.3 Registrar a entrega provisória e definitiva dos itens solicitado;

9.2.4 Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente, indicado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos pedidos faturados em nome do CONTRATANTE.

9.2.5 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CONTRATANTE em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, ART de instalação do playground e identificação do profissional.

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e instalação dos produtos, assegurando que as condições de segurança e qualidade sejam atendidas.

9.2.7 Aplicar penalidades previstas no Edital em seus anexos, em caso de descumprimento das obrigações, garantindo o cumprimento do pacto estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

10.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade;

10.1.2 Disponibilizar para entrega a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;

10.1.3 Realizar a instalação dos playgrounds nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis, e fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a instalação.

10.1.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo CONTRATANTE ou pelos municípios consorciados, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações acordadas.

10.1.5 Corrigir ou substituir, também às suas expensas e no mesmo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer material que sofra danos em decorrência do transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

10.1.6 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que impossibilite o cumprimento das obrigações acordadas e fornecer os esclarecimentos necessários.

10.1.7 Cumprir rigorosamente as normas técnicas vigentes relacionadas aos produtos e serviços, bem como manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo transporte, embalagens, frete e seguro, além de eventuais perdas ou danos.

10.1.9 Confirmar o recebimento dos pedidos realizados pelo CONTRATANTE, por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CONTRATANTE.

10.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .PDF, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pelo CONTRATANTE para os pedidos que forem gerados;

10.1.11 Manter atualizados, no Sistema Informatizado disponibilizado pelo CONTRATANTE, os documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista e jurídica e outros, exigidos para a sua participação no processo licitatório. A atualização desses documentos é obrigatória durante toda a vigência do contrato.

10.1.12 O não cumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou a suspensão do fornecimento até que as regularizações sejam realizadas.

10.1.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste contrato ou a ele relacionada;

10.1.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias e legais a que estiverem sujeitos.

10.1.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E SANÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, com a observância do devido processo administrativo, as seguintes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, resultante do Processo Administrativo Licitatório nº 1/2025 – Dispensa nº 1/2025:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da requisição em caso de atraso;

11.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução do presente instrumento;

11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Será considerado como desistência contratual, o não atendimento a qualquer evento, sem prévia justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE.

11.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XVI)

12.1 É obrigação da CONTRATADA, manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, em conjunto com os municípios consorciados, definirá a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que acompanhará a entrega e instalação dos playgrounds e dos kits de brinquedos pedagógicos, para assegurar que todas as etapas sejam realizadas conforme o estipulado. A equipe de fiscalização será mista, composta por membros do CONTRATANTE e representantes dos municípios consorciados, garantindo um acompanhamento mais eficiente e alinhado às necessidades locais, bem como a correta execução do objeto contratado.

13.2 Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução CISAMVE nº 975/2024, caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIX)

14.1. A extinção do presente Contrato Administrativo poderá ocorrer:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral, na forma do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento.

Blumenau/SC, em XX de janeiro de 202X.

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva CISAMVE/Matrícula nº 2182-2

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[NOME DA EMPRESA]

Testemunhas
[NOME DA TESTEMUNHA]

[NOME DA TESTEMUNHA]

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

